No caso do Brasil, e particularmente no Nordeste, justiça social significa oportunidade real para todos na distribuição dos bens materiais e culturais da comunidade.

Carta dos Advogados de Pernambuco

### JORNAL DO ADVOGADO



PORTE PAGO

Autorização Nº 183 AGÊNCIA CENTRAL ECT/DR/PE

ANO XII - Nº 12 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - RECIFE - PERNAMBUCO - DEZEMBRO/83

# OAB analisa situação das penitenciárias

A criminalidade é essencialmente um fenômeno político-social, onde as causas próximas e remotas rompem com a ficção de que a pena é uma ameaça repressora capaz de prevenir a prática de infrações penais. Ressalta, assim, na atualidade, a importância dos estudos e das experiências feitas com substitutivos das

penas privativas de liberdade. Essa foi uma das considerações finais do relatório da Sub-Comissão dos Direitos da Pessoa Humana, da OAB em Pernambuco, após efetuar visitas aos principais presídios de Pernambuco. Um resumo do relatório está nas páginas 4, 5 e 6 desta edição.



# Mandado de Segurança é tema de concurso

O Instituto dos Advogados da Bahia está promovendo um concurso como parte das comemorações do cinquentenário de introdução do Mandado de Segurança no ordenamento jurídico brasileiro. Foi criado o Prêmio João Mangabeira, que vai dar aos dois melhores trabalhos sobre qualquer aspecto do mandado de segurança prêmios de Cr\$ 400 mil e Cr\$ 200 mil. O regulamento do concurso está na página 2.

"Não podemos nos omitir diante da tirania" Esse o ponto central da mensagem dirigida aos novos advogados e aos que receberam inscrições definitivas, na sessão de novembro do Conselho Seccional da OAB em Pernambuco. A mensagem, do conselheiro Nilton Siqueira, está reproduzida na íntegra na terceira página.



### A BUSCA DO PÃO DA JUSTIÇA

Na busca do pão da justiça, segui com os famintos e sedentos da Justiça os caminhos deste Estado e de vários outros que formam a Federação, conhecendo o Nordeste e o nordestino, envolvidos um e outro no dilema homem, direito, lei, poder e justiça. (Página 8)



ANO XII - Nº 12

CONSELHO

Hélio Mariano
Presidente
Olímpio Costa Júnior
Vice-presidente
Mickel Nicolloff
10 secretário
Jorge da Costa Pinto Neves
20 secretário

Nilton Wanderley de Siqueira Tesoureiro

Albino Queiroz de Oliveira Júnior
Anamaria Campos Torres
Aurélio Agostinho da Boaviagem
Bóris Trindade
Carlos Eduardo Vasconcelos
Everardo da Cunha Luna
Geraldo Azoubel
Leucio Lemos Filho
João Pinheiro Lins,
Jório Valença Cavalcanti
José Paulo Cavalcanti Filho
Luiz Piauhylino de Melo Monteiro
Manoel Alonso Emerenciano

Niete Correia Lima
Paulo Marcelo Wanderley Raposo
Romualdo Marques Costa
Silvio Neves Baptista
Urbano Vitalino Melo Filho
Vaudrilo Leal Guerra Curado

Membros natos

José Cavalcanti Neves Carlos Martins Moreira Joaquim C. de Carvalho Júnior Octávio de Oliveira Lobo Dorany Sampalo

Delegados do Conselho Federal Corintho de Arruda Falcão

Silvio Curado

Dorany Sampaio

Editores

Olbiano Silveira Jodeval Duarte

Programação visual

Josias Florêncio (Quarentinha)

Arte final Isnaldo Nogueira Xavier

Diagramação, composição arte-final, fotolitos, impressão



#### Circulação

A tiragem do Jornal dos Advogados OAB é de 7 mil exemplares e a distribuição abrange todos os advogados inscritos na Ordem. O envio é feito para os endereços profissionais ou residência do destinatário. Se você não o está recebendo, compareça à sede da OAB para atualizar o seu endereço.

## O que ficou do ano velho

O XIII Encontro de Advogados de Pernambuco foi, sem dúvida, o grande destaque da atuação da OAB em 1983. Ali se concretizava um antigo propósito do presidente Hélio Mariano: de estender a toda a sociedade o debate das questões que interessam ao advogado. E assim se fez, com um maior comprometimento diante de questões de natureza social, sem se descuidar das questões institucionais e, até, universitárias.

A partir, mesmo, da escolha do tema — O Nordeste em Debate — o encontro dimensionou a preocupação da Seccional da OAB em Pernambuco com as questões nordestinas, que não se restrigem apenas ao problema mais imediato, como a seca. A natureza do atraso nordestino, as distorções de sua estrutura fundiária, a discriminação e a má aplicação de uma política de industrialização, entre outros enfoques, mereceram demoradas exposições durante o Encontro, mostrando que a preocupação é, sobretudo, de natureza estrutural.

Mas não foi só de encontro nem do debate da questão nordestina o ano velho da OAB em Pernambuco. Ele se fez, também, de um trabalho permanente, quase sempre sem divulgação, de defesa dos interesses dos profissionais do Direito. Fosse para defender o exercício da profissão em sua plenitude, fosse para assegurar as melhores condições possíveis para o desempenho do trabalho de cada um. Simultaneamente, o Conselho Seccional abria frentes de luta em várias áreas através, principalmente, de sua Comissão de Defesa dos Direitos Humanos.

Esse o dado mais importante para a OAB: 1983 não foi apenas o ano do bem sucedido XIII Encontro dos Advogados. Foi, também, o ano de atuação da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e de uma permanente preocupação do Conselho Seccional na defesa das instituições. A preocupação da Ordem com o sistema penitenciário em Pernambuco, que resultou de um extenso relatório recentemente divulgado e cuja importância maior está em oferecer um encaminhamento para a melhoria das condições dos presídios, essa preocupação reflete apenas parte da dedicação e do compromisso da OAB com a causa da justiça. E esse compromisso se manifestou de muitas maneiras durante o ano que passou.

### Emendas bem recebidas

O chefe do II Departamento de Direito Público Especializado da Faculdade de Direito do Recife, professor Ruy Antunes, enviou ao presidente da Seccional, Hélio Mariano, ofício comunicando a aprovação de voto de congratulação à OAB de Pernambuco, "pelo trabalho desempenhado pela comissão designada por essa Seccional para o exame do Anteprojeto da Parte Geral do Código Penal, felicitando-a pela aprovação de numerosas emendas que sugeriu". O voto de congratulação foi aprovado em reunião do II Departamento no dia 28 de novembro último.

### Regulamento do Prêmio João Mangabeira

O Instituto dos Advogados da Bahia, por sua diretoria, levando em consideração que no ano de 1984 transcorrerá o cinquentenário de introdução do Mandado de Segurança em nossa ordem jurídica, criou o Prêmio João Mangabeira, homenageando o insígne jurista baiano, inspirador maior da garantia constitucional no bojo da Constituição de 16.07.1934, de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª) Os trabalhos, que concorrerão ao prêmio, deverão ser inéditos e versar sobre algum aspecto do Mandado de Segurança, datilografados em espaço dois com, no mínimo, vinte folhas de papel ofício.

2ª) Os trabalhos deverão trazer o pseudônimo do Autor e ser acompanhados de sobrecarta lacrada, com sua completa identificação. Na face da sobrecarta, deverão ser escritos o título do trabalho e o pseudônimo do Autor.

3ª.) Os trabalhos, em quatro cópias, deverão ser enviados ao Instituto dos Advogados da Bahia, sito no Edifício Anexo do Fórum Rui Barbosa, 4º. andar, no Campo da Pólvora, Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.000, até o dia 30 de abril de 1984, considerando-se dentro do prazo os trabalhos postados nos correios até a referida data.

4<sup>a</sup>.) Serão conferidos dois prêmios, nos valores de Cr\$ 400 mil e Cr\$ 200 mil, para, respectivamente, 1º e 2º luga-

5ª.) Os trabalhos premiados deverão ser publicados na Revista Forvm, cujo número o Instituto dos Advogados da Bahia lançará por ocasião do Ciclo de Estudos sobre Mandado de Segurança, que se realizará no mês de maio de 1984.

64) Os prêmios serão entregues por ocasião do referido Ciclo de Estudos.

7ª) A Comissão Julgadora, que poderá deixar de conferir os prêmios, desde que os trabalhos apresentados não revelem o nível desejado, será constituída, em momento oportuno, através de portaria da presidência do Instituto dos Advogados da Bahia.

# Em defesa das liberdades

Nilton Sigueira Conselheiro da OAB

Saudação aos novos advogados, na sessão do Conselho Seccional, em 30 de novembro.

Como é de praxe, os novos advogados ao prestarem o compromisso previsto em lei para o exercício da advocacia, são saudados por um jurista ou por um advogado.

Na qualidade de conselheiro e militando no foro desta Comarca, há longos anos, distinguiu-me o Presidente deste Conselho para desejar-lhes as boas vindas a esta Casa.

Sabem os novos colegas que Pernambuco e São Paulo foram escolhidos pelo Governo do Império para servirem de sede às primeiras Faculdades de Direito do País.

Em Olinda, foi instalado o Curso Jurídico, mudando-se posteriormente para o Recife, para onde vinham alunos de todos os recantos do País, especialmente do Nordeste, para receber uma formação jurídicofilosófica.

Pela Faculdade de Direito do Recife, passaram os mais ilustres juristas de todo o País, tais como, Teixeira de Freitas, proclamado por Candido Mendes, como o Cujácio brasileiro, Clóvis Beviláqua, autor dos Projetos desse monumento jurídico que é o nosso Código Civil, Pontes de Miranda, autor do inigualável Tratado de Direito Privado, e o grande Ruy Barbosa, cuja atuação na defesa das liberdades o fez patrono dos advogados, e muitos outros.

Cabe a nós, advogados, imensa responsabilidade na defesa da ordem jurídica e na defesa dos direitos fundamentais do cidadão, porque não podemos nos omitir diante das injustiças e da tirania.

Não tivessem as elites, no Império Romano silenciado ante o arbítrio e a violência que pouco a pouco se cometia, lá não havia se instalado a tirania e o despotismo, como observou Tácito.

É o advogado quem se destaca na defesa das liberdades, correndo toda série de riscos, como ocorreu a Nicolau Berryer ao defender Ney perante a Câmara dos Pares, o Antonio Berryer, seu filho, defendendo Chateaubriand, Cambrone e Luiz Bonaparte.

Por isso, proclamava Ruy Barbosa: "As tradições da profissão, cujo ministério exerço nesta penosa conjuntura, o ministério da advocacia,... ensinaram-me a não indagar a opinião, ou o nome daqueles, sobre quem pesa uma tirania, em quem a lei recebe um desses golpes que, pertransindo o ofendido, levam a ponta da ameaça ao coração do direito", afirmando ainda que "quando as leis cessam de proteger os nossos adversários, virtualmente cessam de proteger-

Recentemente, ao comemorar-se os noventa anos do ilustre advogado SOBRAL PINTO, todo mundo jurídico do Brasil se associou às homenagens, ressaltando a sua posição intransigente na defesa das liberdades, pondo acima de tudo o imperativo da sua consciência no cumprimento do dever em favor dos seus constituintes, mesmo que não comungasse de suas idéias filosóficas ou polí-

O exercício da advocacia não pode compactuar com o arbítrio, daí porque Dufin definiu o advogado como "o homem de todos os tempos e de todos os lugares, protetor de todos os infortúnios, o defensor nato de todos os cidadãos... A liberdade de todos, pois em proveito de todos é exercida".

Se é certo que a ORDEM DOS ADVOGADOS tem se mantido em permanente vigília em defesa das liberdades, também não tem se descurado dos seus objetivos quando luta por uma prestação jurisdicional mais eficiente e mais rápida.

Já não se pode dispensar o avanço da tecnologia nos serviços forenses, sendo iminente a necessidade de implantar a computação nas comarcas das capitais do País, já com eficiência comprovada nos Tribunais Superiores e em alguns Tribunais de Justiça e Cartórios.

A Seccional de Pernambuco tem atuação destacada na defesa de uma rápida e eficiente administração de justiça, colaborando com o Poder Judiciário com vista ao regular desenvolvimento dos serviços da Jus-

tiça, apresentando sugestões, reclamando medidas, denunciando irregularidades, sempre atenta no cumprimento de seus objetivos.

Não podia deixar de registrar, neste momento, o acontecimento marcante que constituiu o XIII ENCONTRO DE ADVOGADOS, promovido pela Seccional de Pernambuco, com a participação de renomados advogados, tais como Sea-bra Fagundes, Ruy Antunes, Calmon dos Passos, Souto Borges e muitos outros; no qual foi aprovado um manifesto denunciando "o secular proces-so de espoliação política, econômica e social a que tem sido submetida nossa Região, conduzindo-a ao estado agônico do presente.

O brilhantismo de um evento desse porte requer o trabalho profícuo de muitos, mas, por um dever de Justiça, sem desmerecer os demais organizadores, há que destacar o nome do colega, Hélio Mariano da Silva, Presidente da Seccional, como dirigente máximo do Encontro e Olímpio Costa Júnior, como

seu coordenador.

Desejo a todos vocês êxito profissional, devendo sempre ter presente os princípios constantes do compromisso assumido, e espero que cada um de vocês venha a se somar àqueles que fazem da OAB, um órgão independente e atuante. colaborando para o seu fortalecimento, observando e cumprindo seus Estatutos e o Código de Ética.

Para encerrar, enaltecemos a importância do ensino do Direito, faço minhas as palavras do Ministro Djaci Falcão; "Na verdade, enquanto o poder material é uma glória fugaz, o Direito, como um dos valores essenciais à realização do ser humano, constitui uma chama natural, que se renova, sim, mas não parece". Quando o poder político se

manifeste por leis que não são mais a expressão do direito, a sociedade está em perigo. (Ripert, prefácio de O Declínio do Direito)

Na sessão de novembro do Conselho Seccional, o Conselheiro Luiz Piauhylino Mello Monteiro pediu licença pelo prazo de 120 días, tendo sido eleita é empossada como substituta a adovgada Vera Regina Cravo Barros Della Santa.

# Estudo do Sistema Penitenciário do Estado

Relatório da Sub-Comissão dos Direitos da Pessoa Humana, da ÓAB em Pernambuco, apresentado ao presidente Hélio Mariano na primeira quinzena de dezembro. A Sub-Comissão tem como presidente o professor Ruy Antunes. Como relator do estudo que tratou das condições penitenciárias em Pernambuco, atuou o professor Nilzardo Carneiro Leão. Os demais integrantes: Antônio Pedro Barreto Campello, Helena Caúla Reis, Anamaria Campos Torres e Romualdo Marques Costa.

Gastos inúteis com uma Penitenciária no Sertão

A Sub-Comissão deixou de visitar a Penitenciária Regional do Sertão, localizada em Floresta, que, embora chegando a possuir até "Regimento Interno", aprovado pelo Decreto no. 3.484, de 4 de março de 1975, nunca chegou a ser utilizado como estabelecimento penitenciário por diversos motivos, inclusive o de ter sido construído em área que, do conhecimento prévio das autoridades, seria inundada pelas águas da barragem de Itaparica, o que não correu até a presente data. Sob esse aspecto de construção de estabelecimentos penais, a Sub-Comissão tem que lamentar os enormes gastos feitos inultimente, em uma região pobre como o Nordeste e em um Estado de economia, precária como Pernambuco, obras jamais utilizadas ou nunca concluídas.

A Sub-Comissão também lamenta o incício da construção de outro presídio, tido como revolucionário e arrojado projeto arquitetônico — a Penitenciária Industrial localizada em Paratibe, Paulista — para substituir a Casa de Detenção. Essa Penitenciária hoje serve de depósito da Polícia Militar, após ter sido solenemente "inaugurada". Igualmente lamentável o gasto com o Manicômio Judiciário de Monjope, jamais concluído.

No Aníbal Bruno, sujeira e tensão

O Presídio Aníbal Bruno foi visitado no dia 25 de maio de 1983. Esse presídio se destina fundamentalmente aos presos processuais do Recife e Comarcas próximas. Com capacidade para mais de 500 presos, esta-

va, quando da visita, com cerca de 300. Deficiências constatadas pela Sub-Comissão: área externa abandonada. No interior, ambiente tenso, com alojamentos e celas mau cheirosas, sistema hidráulico com defeitos, ociosidade dos recolhidos. Há presos dormindo sem colchão, sem roupa de cama e. em determinadas áreas, não há iluminação elétrica. Alguns recolhidos estavam com dois ou até três colchões, enquanto companheiros de cela dormiam sem colchão. Informaram o diretor e agentes que isso se devia a "apostas" feitas entre os presos, em que o prêmio são os colchões.

A Sub-Comissão estranhou, também, o grande número de menores de 18 anos segregados no Presídio, em completa ociosidade, sem colchões, reclamando ausência de banho de sol e espancamento por parte de agentes, chegando muitos deles a mostrar a sala onde eram trancafiados e espancados.

No Presídio Aníbal Bruno está localizado o Centro de Classificação e Triagem, com capacidade para sessenta examinandos, mas que na ocasião estava apenas com uma ala funcionando, com cerca de 30 recolhidos. De logo se constata o erro de se colocar um Centro de Classificação e Triagem para processamento de "exames bio-psicosociais" encravado no interior de um presídio masculino, ao contrário do que fora sugerido pela Comissão de 1959 na apresentação do Plano dos Estabelecimentos Penitenciários, onde se previa um prédio isolado para funcionamento do gabinete de Biotipologia Criminal, localizado no Recife e onde atuaria a Comissão de Classificação de Sentenciados.

As mulheres presas ou con-

denadas não passam pelo Centro, pelo que, em face de muitos presos também não serem submetidos aos exames de classificação e triagem, não poder ser executada uma política penitenciária uniforme para os presídios, guardadas as suas diferenças de finalidade. É que muitas vezes, por determinação da própria sentença condenatória, já o dr. juiz designa o local para cumprimento da pena, o que não mais pode ser aceito na atualidade.

Irregularidades gritantes foram anotadas no Aníbal Bruno, tais como: de um rapaz que se declarou ter 16 anos e que estava entre os maiores, e, o que é mais grave, condenado à pena de quatorze anos sem que o setor jurídico tomasse qualquer providência; de outro que se dizia também menor e que estava há dois anos sem comparecer à presença do Juiz processante; outros que ingualmente há meses permaneciam sem serem chamados pelo Juízo onde respondem às ações penais; de um preso submetido a uma sanção disciplinar há setenta e nove dias, permanecendo isolado em uma cela sem colchão, semi-despido, sem lençóis, sem direito a banho de sol e punido sem o competente processo disciplinar previsto no Código Penitenciário; de um preso com visíveis sinais de espancamento sofrido no interior do Presídio, por guardas ou agentes, os quais, segundo o diretor, "haviam sido afasta-dos...", não informando de qualquer inquérito administrativo ou penal para apuração do crime de abuso de autoridade.

Queixam-se os presos de tratamento diferenciado, perseguições por parte de agentes e guardas, notando-se uma preocupação dos funcionários, quando da visita, em impedir uma aproximação maior dos recolhidos com os membros da Sub-Comissão, permanecendo sempre próximos, de forma intimidativa para os recolhidos, a ponto de ser necessário pedir o seu afastamento, fechando-se a porta das celas para a conversação.

Um grave problema que necessita imediata solução é o das visitas aos presos, onde, muitas vezes, se agride a privacidade ou a intimidade de esposas, mães, irmãs, com o despojamento de roupas por guardas e agentes masculinos. Essa foi uma reclamação constante que recebeu a Sub-Comissão, daqueles que são visitados por familiares. Há, ainda, uma ala do Presídio destinada a "encon-tros conjugais". Não é de se discutir ou apreciar, neste Relatório, o gravíssimo problema sexual das prisões e suas possíveis soluções, se é que existem, mas, é deplorável que esses apartamentos tenham portas que não guardam a privacidade dos casais, "por questão de segurança".

> Uma prisão decente, com apenas doze recolhidas

A Colônia Penal Feminina foi visitada em 10 de junho de 1983. Estranhou a Sub-Comissão de início, o escasso número de mulheres recolhidas: 12. A Colônia Penal Feminina é um estabelecimento-padrão no Estado, mantendo celas individuais, trabalho, alfabetização, creche para os filhos das recolhidas, alimentação sadia, lazer, etc. Possui suficiente número de psicólogos, psiquiatras, dentistas, assistentes sociais, clínicos, ginecologista e assessoria iurídica.

Inaceitável a idéia apresentada de se desativar a Colônia do Bom-Pastor por sua ociosidade (!), transferindo-se as

recolhidas para uma das alas do Instituto Médico-Penal, sem dúvida a pior construção penitenciária do Estado, embora a mais recente. Repugna à Sub-Comissão ver mulheres que recebem tratamento digno face à atual administração da Colônia, serem transferidas para um prédio de péssima construção, separadas apenas no espaço por vigilantes ou muros, de homens e mulheres doentes psiquicamente, com outro esquema de tratamento e vigilância e, o que é mais grave, colocadas em um complexo penitenciário localizado em uma ilha, bem próximo de presídios como o Prof-Barreto Campelo, de máxima segurança ou da PAI. Representará isso, caso se concretize a idéia, verdadeiro retrocesso no tratamento penitenciário das mulheres em Pernambuco.

Celas, umas vazias outras com mais de quatro presos

A Penitenciária Prof. Barreto Campelo foi vistada em 11 de junho de 1983. Também com a população carcerária abaixo do normal, pois, capacitados a receber 550 homens, possuía, quando da visita, apenas 385. Aqui também constatou-se o fato de haver alojamentos com mais de quatro recolhidos, enquanto outros permanecem desativados, quando se poderia ter o sistema de celas individuais, conforme recomendação das regras mínimas da ONU, da própria legislação brasileira e recente conclusão aprovada no "Encontro Nacional sobre Sistema Penitenciário"

Possui a PPBC ótimo quadro de técnicos, uma satisfatória mas inaproveitada sala de cirurgia, pois que, aparelhada, não é usada para coisa alguma, nem mesmo para servir às comunidades próximas, através de convénios com as diversas Prefeituras Municipais. Isso demonstra os erros na construção do presídio, que não sendo hospital e apenas possuindo uma enfermaria, não pode utilizar o espaco nem mesmo para pequenas cirurgias. Por outro lado, nem há cirurgiões, nem enfermeiras especializadas em instrumentalização de cirugias, nem o mínimo de funcionalidade. É uma aparelhagem caríssima, destinada a lenta deteriorização, depredação ou desaparecimento, tal como ocorreu com toda a maquinária retirada da antiga Casa de Detenção do Recife.

O que se vê, em toda a po-

#### Estabelecimentos visitados:

Presídio Aníbal Bruno, no Curado Colônia Penal Feminina, no Engenho do Meio Presídio Prof. Barreto Campello, Itamaracá Penitenciária Agrícola de Itamaracá Instituto Médico-Penal (Manicômio Judiciário) Penitenciária Regional do Agreste, em Canhotinho

lítica penitenciária, é uma improvisação ou ausência de previsão técnica, de que resulta sempre prejuízos para o erário público ou quebra na melhoria dos servicos.

Se há uma sessão de tapecaria, onde magníficos trabalhos são criados, não há, por outro lado, correspondência no pagamento, nem garantias contra acidentes de trabalho, ou o que tão precisamente está determinado no Código Penitenciário do Estado.

Não há trabalho para todos os apenados. Há áreas que poderiam ser utilizadas para o cultivo ou para exercícios físicos e prática de esportes.

#### Lamentável abandono de uma Penitenciária

A Penitenciária Agrícola de Itamaracá - PAI - com capacidade para mais ou menos seiscentos presos, possuía, quando da visita da Sub-Comissão, 242 presidiários, localizados nos pavilhões e mais dezessete nas vilas, ou aldeados. É lamentável o estado de abandono a que chegou a PAI na sua parte externa e na produtividade e que, só agora, parece começar a ser recuperada. Sendo uma penitenciária semiaberta, quase que destinada a réus no último estágio de cumprimento da pena, mais do que nunca deveria a direção do estabelecimento atuar em estreita e harmônica colaboração com os órgãos técnicos, ante a possiblidade de saídas mais frequentes dos reús para a adaptacão progressiva ao meio social. Possuindo uma enorme área cultivável, nem mesmo mandioca para fazer funcionar a casa de farinha estava sendo plantada; o engenho para o fabrico de mel e açúcar estava abandonado, pela inexistência de plantio de cana; os galinheiros, as pocilgas, os currais e as estrebarias, nada mais existe. Assim, construída em terras das mais férteis do Estado, a PAI sequer se mantém em alimentação, frutas, verduras, etc., quando deveria e poderia fornecer alimentos não só aos demais presídios, como até a escolas públicas, com treinamento permanente dos recolhidos em agricultura, piscicultura, criação as mais diversas, inclusive coelho, abelha, etc.

### Em Canhotinho uma boa impressão

Localizada no município do mesmo nome, a Penitenciária Regional de Canhotinho tem capacidade para 200 apenados. Quando da visita da Sub-Comissão, possuía 64 em regime fechado inicial, 19 em regime semi-aberto, 5 em regime de prisão-albergue e 39 em traba-Îho externo. Trinta têm direi-to a visitar a família e 27 estão cursando o Mobral. De todos os estabelecimentos penitenciários masculinos, foi o que melhor impressionou a Sub-Comissão, pela limpeza, estado de conservação, interesse da direção - que permanece com sua família em contato permanente com os apenados, procurando acertar com o tratamento penitenciário, estimulando os presos a tomarem sadias iniciativas. Não houve qualquer reclamação contra violência praticada por agentes ou guardas.

### Um presídio de última categoria

O Instituto Médico-Penal foi visitado pela Sub-Comissão duas vezes: a primeira em 11 de junho, e segunda em 26 de julho de 1983. Quando da primeira visita, feita com o acompanhamento da direção da Susipe, estava se ultimando a transferência dos recolhidos para o estabelecimento, vindos do antigo Manicômio Judiciário, localizado em Monjope.

De início, em que pese o esforço dos diretores do IMP em tentar justificar gritantes falhas encontradas, alegando-se a excepcionalidade do dia da visita, apesar de estarem todos os recolhidos vestidos, e presentes diretor, diretor-adjunto, funcionários, toda a equipe técnica, a impressão deixada foi pouco animadora: o prédio do IMP é de última categoria, construído com material de inferior qualidade, onde o cupim já toma conta do madeirame. descendo pelas paredes, onde o reboco está a cair, se bem que essa área, longe de ser recuperada, está isolada, usando-se, assim, apenas parte do estabelecimento. A própria orientação arquitetônica, mostrada através de plantas, deixa muito a desejar, com um refeitório abafado, a sala de laborterapia ou trabalho em grupo sem um objeto, a ociosidade imperando e as áreas externas do estabelecimento abandonadas. Não há, por incrível que pareça, até a presente data, um aparelho de EEG, o que obriga a utilização de serviços particulares no Recife, com o transporte do doente em ambulância ou em viatura da Polícia... não podendo o recolhido ficar nem na enfermaria. nos casos mais graves ou crises motivadas pelas diversas doenças mentais. No setor feminino, mais contundente ainda se apresentou a situação, com um aparente abandono das recolhidas, que têm de lavar suas roupas, imiscuirem-se com pessoas do sexo masculino nas refeicões, etc.

Quando da segunda visita, feita sem prévio aviso e com a Sub-Comissão desacompanhada de diretores da Susipe e iniciadas às 10h30m de 26 de julho, uma terça-feira, maior foi a decepção: não se encontrava no IMP nem o Diretor, nem o diretor-adjunto, dos sete médicos, um apenas apareceu, ao final da visita, como igualmente não se encontravam no estabelecimento psicólogos, assistentes sociais, etc.

O que representa verdadeira agressão, pela violação à privacidade e intimidade, principalmente das mulheres, é a existência de banheiros onde, até o dia da última visita, não havia sido colocadas as portas, alegando-se, na ocasião, segurança (!).

Há em tudo uma demonstração de abandono, de sujeira mesmo, com uma alimentação de última categoria servida como almoço aos doentes, exalando péssimo odor, uma lavandaria desativada, ausência de nutricionista, uma cozinha onde os tubos de gás ficam expostos em um terraço.

Nesta segunda visita já foram encontrados paciente em isolamento totalmente despidos, tendo no quarto apenas uma cama de concreto.

### Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

#### CÍVEL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº. 99.288-0 - PB

Segunda Turma (DJ, 22.04.1983)

RELATOR:

O Sr. Ministro Diaci Falcão RECORRENTE:

Antônio da Silva Tigre Coutinho RECORRIDA:

Andréa Ferreira, representada por sua mãe Joana Darque Ferreira.

EMENTA: Ação de alimentos com base no reconhecimento da paternidade. A Jurisprudência do S.T.F., diante do art. 4º da Lei 883/49 abrandou o rigor do Código Civil, permitindo ao filho adulterino demandar o pai para efeito de alimentos.

Dissídio jurisprudencial não comprovado. Recurso extraordinário não conhecido.

FONTE, Lex, volume 54, junho de 1983, página 271.

> RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº. 94.716-7 - MG Primeira Turma (DJ, 26.11.1982)

RELATOR:

O Sr. Ministro Rafael Mayer RECORRENTE:

Luiz Gonzaga de Figueiredo e outros

RECORRIDO:

Oswaldo Sebastião Pimenta

EMENTA: Inventário, Honorários de advogado, Herdeiros. Advogados distintos. Interesses antagônicos. Não é razoável respondam os herdeiros nem a massa pelos honorários do inventariante, advogado em causa própria, quando os mesmos herdeiros constituíram outros advogados, pugnan-do por interesses antagônicos e contra a atuação daquele. Recurso extraordinário conhecido e provido.

FONTE: Lex, volume 50, fevereiro de 1983, página 97.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº. 95,258-6 - MG Primeira Turma (DJ, 03.12.1982)

RELATOR: O Sr. Ministro Rafael Mayer

RECORRENTE: Thays de Almeida Slaibi

RECORRIDO:

José Slaibi

EMENTA: Divórcio. Partilha. Regime de comunhão universal de bens. Bens adquiridos após a separação de fato. No regime de comunhão universal de bens, ainda que sobrevenha separação de fato do casal, como na espécie, os bens adquiridos após essa separação, ainda que com o produto do trabalho do marido, são bens da comunhão até a dissolução do casamento. Recurso extraordinário conhecido e provido.

FONTE: Lex, volume 50, fevereiro de 1983, página 112.

> RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº. 99.642-7 - RS Primeira Turma (DJ, 08.04.1983)

RELATOR:

O Sr. Ministro Soares Muñoz RECORRENTE:

Banco Brasileiro de Descontos

RECORRIDO:

Passini, Filho & Cia. Ltda.

EMENTA: Alienação Fiduciária. Coisas Fungí-veis. Depósito. No sistema da Lei nº 4.728/ 65 (art. 66, § 30), com a redação do Decreto-lei nº. 911/68, as coisas fungíveis podem ser alienadas fiduciariamente. Recurso extraordinário conhecido e pro-

FONTE: Lex, volume 54, junho de 1983, página 289.

> RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº. 94.727-2 - BA Segunda Turma (DJ, 11.03.1983)

RELATOR:

O Sr. Ministro Decio Miranda RECORRENTES: José da Silva Céo e sua mulher

RECORRIDO:

Aurora Alvim Accioly

EMENTA: Comercial. Promissória. Dívida de dinheiro. Correção monetária. Jurisprudência pacífica do Tribunal, excluindo a correção monetária, nas dívidas de dinheiro, até a vigência da Lei no. 6.899, de 8.4.81. Contagem a partir dessa lei. Provimento parcial do recurso. FONTE: Lex, volume 53, maio

de 1983, página 85.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 96.907-1 - SP Primeira Turma (DJ, 03.12.1983)

RELATOR:

O Sr. Ministro Alfredo Buzaid RECORRENTE:

Banco Real de Investimentos

RECORRIDO:

Frigorífico Targimar Indústria e Comércio Ltda.

EMENTA: 1 - Alienação fiduciária. O direito positivo nacional admite alienação fiduciária de bem móvel fungível e também consumível. 2-Não há incompatibilidade entre a obrigação de custódia da coisa, que é o conteúdo do contrato de depósito, com a destinação de coisa consumível nas operações normais da em-

presa.
3 - Recurso extraordinário conhecido e provido, em parte. FONTE: Lex, volume 50, fevereiro de 1983, página 148.

> RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº. 99.666-4 - SP Primeira Turma (DJ, 08.04,1983)

RELATOR:

O Sr. Ministro Soares Muñoz RECORRENTE: Estado de São Paulo

RECORRIDO: Casemiro Pires

EMENTA: Crédito Tributário. Prescrição.

O prazo prescricional da dívida fiscal começa a correr do dia do auto de infração (art. 174 do CTN), mas se suspende a exigibilidade do crédito durante a tramitação do processo administrativo (art. 151, III, CTN) e recomeça a correr a partir da data em que o contribuinte é notificado da decisão final administrativa. O prazo decadencial é anterior; flui do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado (art. 173, I do CTN) e se consuma em cinco anos não é lavrado o auto da infração. Recurso conhecido e provido.

FONTE: Lex, volume 54, junho de 1983, página 291.

> RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 98.321-0 - SP Primeira Turma (DJ, 11.03.1983)

RELATOR:

O Sr. Ministro Rafael Mayer RECORRENTE: Estado de São Paulo RECORRIDOS: Ulf Eich e outros

EMENTA: Correção monetária. Lei nº. 6.899/ 81. Feitos pendentes. Termo Inicial.

 A correção monetária aplicável aos feitos pendentes, à data e nos termos da Lei 6.899, é de ser computada a partir da vigência da norma. Recurso Extraordinário conhecido e provido. FONTE: Lex, volume 53, maio

de 1983, página 201.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº. 97.406-7 - RS Primeira Turma (DJ, 26.11.1982)

RELATOR: O Sr. Ministro Alfredo Buzaid RECORRENTE: Banco do Brasil S.A. RECORRIDO: Gerhardt Werner Wild

EMENTA: 1 - Processo civil. Embargos de terceiro contra arresto de duplicatas endossadas ao Banco do Brasil S/A, na conformidade da cédula de crédito industrial. 2 - Arresto de duplicatas deferido por juiz trabalhista. A defesa das duplicatas por meio de embargos não constitui dissídio trabalhista, nem controvérsia oriunda de relação de trabalho. A relação jurídica é de natureza civil. A esfera do Banco do Brasil S.A. foi atingida por ato de constrição judicial.

3 – Não estão sujeitas à execução os bens considerados impenhoráveis (Código de Processo Civil, art. 648). São impenhoráveis os bens vinculados à cédula de crédito industrial (Decreto-lei nº. 413, de 09.01. 69, art. 57)

4 – Recurso extraordinário co-

nhecido e provido. FONTE: Lex, volume 50, fevereiro de 1983, página 193.

# O Projeto nº 06/83 e o Ministério Público do Trabalho

O art. 10 do Projeto nº. 06/83, reduz drasticamente as atribuições do Ministério Público do Trabalho, sob o extraordinário argumento de que "essa nova forma, reduzindo a quantidade, certamente, redundará em melhor qualidade e maior eficiência da acão do Ministério Público". Já o fundamento do autor do substitutivo, eminente Deputado Egídio Ferreira Lima, é no sentido de "resguardar os casos de intervenção obrigatória, em virtude da natureza da matéria, ao mesmo tempo em que se preserva a função de fiscal da Lei do Ministério Público, em todos os casos".

E inteiramente inconcebível numa Justiça que resolve conflitos envolvendo partes desiguais, cujos caracteres marcantes de suas normas são os princípios da irrenunciabilidade, da indisponibilidade e da ordem pública, tentar-se restringir a atuação de um órgão que tem como fundamento básico zelar pelo fiel cumprimento da Constituição e das leis do País e defender a socie-

dade.

O Ministério Público é um órgão de promoção - diz o mestre Pontes de Miranda. "E esse promover é tão essencial à vida das sociedades contemporâneas, e cada vez o será mais intimamente, que constitui atividade obrigatória... não se pode cercear ou tolher, ou dirigir, a liberdade do juízo, de pensamento e de ação, do Ministério Público... É o órgão, ou conjunto de órgãos, pelo qual se exerce o interesse público em que a Justica funciona (Comentários à Constituição de 1967 - Vol. IV Pág. 342). Caracteriza-se pela

sua dupla função - de interesse da sociedade e de fiscal da lei -, como órgão independente, sem subordinação a qualquer outro poder, e seus membros são agentes políticos desvinculados do estatuto dos funcionários públicos. Seus membros atuam com absoluta liberdade funcional, só submisso à sua consciência e aos seus deveres profissionais, pautados na Constituição e pelas leis geradoras da Instituição" (Helly Lopes Meirelles -Informativo da Ass. do Ministério Público - Pág. 3). É por isso considerado de "representante de todo corpo social", como autêntica magistratura (Eduardo Arala Chaves -Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - Vol LVI - 1980 - Pág. 75).

A Justificativa do Relator do Projeto - eminente deputado Pimenta da Veiga -, "data da vênia", é eivada de equívocos, sem caráter científico, e, portanto, destituída de fundamento.

Em primeiro lugar, porque tentou justificar a supressão nas atribuições do órgão, sob o argumento de "melhorar a qualidade do serviço". Esqueceu-se de dizer que é preciso melhorar a qualidade da função juEveraldo Gaspar Lopes de Andrade - Procurador da Justica do Trabalho Professor da Unicap Presidente do Instituto de Direito do Trabalho

risdicional da Justica do Trabalho como um todo. Há Juntas de Conciliação e Julgamento marcando 40 audiências por dia, - índice considerado desumano pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho -. eminente Ministro Carlos Alberto Barata Silva, Os Tribunais julgam, às vezes, mais de 70 processos por dia. Os advogados, por sua vez, reclamam da sobrecarga de trabalho, que compromete o estudo e a pesquisa. Esqueceu-se de dizer também que os males afetam a Justica do Trabalho transcendem o aspecto processual e tem como causa a rotatividade da mão-de-obra, pela ausência de garantias no emprego.

Não cabe o argumento de que os processos sofrem retardamento quando submetidos ao parecer da procuradoria. É bom lembrar que o número de processos encaminhados pelas Procuradorias é sempre maior do que o índice de julgamento nos Tribunais. Se a Procuradoria Geral deixar de enviar processos ao Tribunal Superior do Trabalho, temos certeza que este ainda terá processos para julgar, pelo menos durante dois meses. E mais, se o Projeto visa a diminuição de recursos, já está visando também a diminuição de processos submetidos à pareceres.

Outra medida inaceitável é a de submeter o parecer da Procuradoria à vontade do Relator ou do Revisor. A atuação do órgão, submetese apenas à exigência social, fruto da desigualdade que envolve os sujeitos da relação jurídico-trabalhista quer no plano dos conflitos individuais, quer no plano dos conflitos coletivos -, onde a presença do interesse público é indiscutível. Se, sob o ponto de vista doutrinário, é criticavel a idéia de um Ministério Público como agente do Poder Executivo, muito mais criticável é a proposta de torná-la dependente também do Poder Judiciário.

Esqueceu-se, finalmente, de analisar as reais condições de trabalho dos seus membros, que recebem vencimentos não condizentes com a sua elevada missão. Não obstante os esforços dispendidos pelo eminente Procurador Geral da Justiça do Trabalho, os procuradores continuam recebendo vencimentos inferiores a um Diretor de Secretaria, de um Vogal, de um Assessor de Juiz, quando deveria receber vencimentos não inferiores aos dos

Em suma, o Ministério Público, como órgão "independente, sem subordinação a qualquer outro órgão ou poder", não foi concebido pelo Projeto. Numa Justiça eminentemente social; num Direito conceituado como "um conjunto de princípios e normas que regulam as relações de empresários e trabalhadores e de ambos com o Estado, para os efeitos da proteção e tutela de trabalho (Perez Botija - Derecho del Trabajo - Pág. 4); num ramo do processo, que tem característica especial, regulando "conflitos de classe e relações jurídicas e econômicas em que está interessada a comunidade obreira... onde uma das características que mais se destaca na norma adjetiva é sua natureza social (Trueba Urbina, Nuevo Drecho Processual del Trabajo, Pág. 38); num direito cujas normas são genericamente tutelares, proclamando "a não possibilidade de privar-se voluntariamente, em caráter amplo e por antecipação, dos direitos concedidos pela legislação trabalhista (Hernainz Marques - Tratado Elemental del Derecho del Trabajo - Pág. 89), daí os princípios da irrenunciabilidade e da proteção, este "ligado a própria razão de ser do Direito do Trabalho (Américo Plá Rodrigues - Princípios de Direito do Trabalho - Pág. 28); num direito, cuja consagração nas Cons-tituições "é comparável à importância da proclamação dos direitos e garantias individuais", o quase eliminar a atuação do Ministério Público do Trabalho, passou a constituir "elogiável alteração" e, tudo mais, "críticas apaixonadas".

Cremos que o projeto tenta, subliminarmente, estruturar a atuacão do M.P.T. nos moldes do Código do Processo Civil. Ocorre porém, que "as leis do trabalho estão à margem do Direito Comum, se movem em outro plano, se inspiram em outros princípios, respondem a outras necessidades bem diversas e tem objetivos distintos", e, por tratar-se de um direito imperativo, dispositivo e de ordem pública, visando ao amparo do trabalhador como ser humano e à prevalência dos princípios da justiça social, mediante limitação da autonomia da vontade. O Direito do Trabalho se constitui, em grande parte, de preceitos de ordem pú-blica". Lições de Arnaldo Sussekinde - Instituições de Direito do Trabalho - Pág. 176.

O Regimento Interno do Tribunal Federal de Recursos, dispensa o Parecer nas apelações cíveis, mas o exige nas apelações e recursos criminais, bem como nos recursos trabalhistas (insc. VII e VIII -Art. 62), numa prova eloquente da necessidade de dupla função, em virtude da prevalência das normas

No estudo realizado pela Academia Nacional de Direito do Trabalho, sugerindo propostas concretas para "superação da crise estrutural da Justiça do Trabalho", não se cogitou, salvo melhor juízo, de qualquer limitação à atuação do órgão, conforme relatório publicado nessa Revista especializada (nº. 47-4/391-386), sendo a comissão formada pelos eminentes juristas Arnaldo Sussekinda, Segadas Vianna e Hadock Lobo. No minucioso estudo apresentado pelo eminente jurista Wagner D. Giglio, publicado na Revista do TRT 8ª. Região -VI.16 - nº. 30 - jan/jun/82 -, não há qualquer referência a supressão na atividade do M.P.T. No dia 28 de agosto do corrente ano, o Instituto Pernambucano de Direito do Trabalho, o qual tenho a honra de presidir, e a Ordem dos Advogados do Brasil - secção PE, realizaram Painel de Debates sobre o Projeto nº 06/83, tendo como debatedores oficiais os professores Wagner D. Giglio, José Guedes Correia Gondim, Everaldo Gaspar Lo-pes de Andrade e o autor do substitutivo - eminente Deputado pernambucano Egídio Ferreia Lima. Os debatedores fizeram elogios ao substitutivo, que, ao contrário do projeto originário, é bem redigido e tecnicamente bem estruturado. Todavia, discordaram do enunciado no art. 10. Uns sugerindo a supressão do mesmo (José Guedes Correia Gondim e autor deste artigo), outros sugerindo alterações (Profs. Wagner D. Giglio e José Ajuricaba da Costa e Silva). Da platéia - constituída por advogados militantes, professores, magistrados e procuradores - nenhuma voz em defesa do mencionado artigo, apenas crí-

Diante do exposto, e considerando a importância de manter-se incólume o prestígio do Ministério Público do Trabalho;

Considerando a relevância de suas atribuições - como fiscal da lei e defensor da sociedade -, numa justica eminentemente social:

Considerando a natureza dos dissídios submetidos à sua apreciação e à sua solução -, envolvendo partes e grupos desiguais, onde os direitos dos trabalhadores são juridicamente tutelados por norma de ordem pública - daí os seus caracteres de irrenunciabilidade e de indisponibilidade;

Considerando, enfim, os estudos e debates promovidos pela Academia Nacional de Direito do Trabalho, e pelo Instituto Pernambucano de Direito do Trabalho, entendemos que o art. 10, do citado Projeto deve ser suprimido, a fim de que não se atente contra a dignidade da M.P.T., e não se incorra num retrocesso político-institucio-

# Reflexões de um Juiz

Petrúcio Ferreira da Silva

O Juiz Petrúcio Ferreira da Silva, ao deixar o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, evoca sua caminhada de 10 anos de magistratura.

Em 1962, após ter passado oito anos no velho casarão de Azeredo Coutinho, o Seminário de Olinda, glória na formação sacerdotal e de famosa tradição e após quase um ano na casa que nosso Pai São Bento tem também na velha e gloriosa Olinda, ingressei, quase semelan, sem descobrir ainda o que queria, na não menos antiga e não menos gloriosa Escola de Direito do Recife, a Casa de Tobias Barreto, Clovis Bevilacqua, Castro Alves, Joaquim Nabuco, Paula Batista, Pontes de Miranda e Pedro Jorge de Melo e Silva.

Se por um lado, na Escola da Perfeição que é o Mosteiro de São Bento de Olinda, aprendi que as licões evangélicas que me foram ensinadas no Seminário de Olinda não o foram exclusivamente para a vida sacerdotal e que a vida religiosa é um compromisso constante de presença perante o Criador em um constante e indiviso ora et labora, na Escola de Direito, mestres das primeiras lições jurídicas advertiram-me, logo de início, que nem sempre o Direito é o Justo e o trabalho do que pretenda aceitar ser servo da lei para tornar-se livre é cada vez mais aproximar o Direito do Justo, de modo a conseguir ao final a perfeição do Direito, que está acima da própria lei do Estado ou do Poder, pois é a Justiça.

Na busca do pão da Justica segui com os famintos e sedentos da Justica os caminhos deste Estado-membro e de vários outros que formam a Federação, conhecendo o Nordeste e o nordestino, envolvidos um e outro no dilema homem, direito, lei, poder e justiça. Iniciei minhas atividades na Tribuna do Júri, na Comarca de Barreiros, sob a honrosa presidência do nobre juiz desta Casa, Dr. Carlos Xavier, tendo como representante do Ministério Público o grande, saudoso e inesquecível servo, estudioso e mestre do Direito, Rorenildo da Rocha Leão, Em Olinda marcou-me a figura do masistrado sério e cônscio do seu dever aparentemente rigoroso, mas de uma figueza humana indisfarçável, o também juiz desta Casa, o Desembargador Pedro Malta.

Muitos ajudaram-me nos meus primeiros passos no mundo forense, dentre estes os mestres Romualdo Marques, Arthur Cesar e Augusto Duque, com os quais voltei a encontrar-me nesta Casa e nos quais achei os mesmos mestres, deles procurando exaurir os melhores ensinamentos, já agora, após tantos caminhos palmilhados a serviço da Justiça, Primeiro, lá no Território Federal do Amapá, quer no longínquo Oiapoque, na riqueza de Calçoene explorada pelos franceses da República de Cunanim, quer na esquecida Comarca do Amapá ou mesmo na pretenciosa Macapá que com justa razão pode esperar um dia ser grande entre as grandes, foi lá justamente, no coração do Amazonas, que comecei minha magistratura. Lugares inóspitos, distâncias incomensuráveis, verdadeira terra de missão para um neófito juiz, que desde o seu primeiro dia de magistratura, costumou em sua oração cotidiana pedir ao Grande Juiz perdão pelos erros cometidos no dia anterior, de modo a no novo dia errar menos que no dia que passou e, humildemente, pedir ao único e verdadeiro Juiz que dele se utilize, de modo que, se assim lhe aprouver, através dos seus servicos judicantes, realize a verdadeira Justica, no trabalho cotidiano de distribuir Justiça. Depois veio a Capital da República e, no cível, no Juizado de Menores, na execução penal, no crime, na família ou no Tribunal do Júri, a mesma certeza e o mesmo aprendizado, de que a autoridade que decorre de sua função tem a sua medida no serviço por ele prestado à Comunidade. Foi precisamente a toga vestida e marcada por caminhos já tão andados, acostumada a ouvir o lamento dos filhos do Amazonas ou dos esperançosos habitantes da Capital da República, que trouxe para vestir no desempenho da magistratura neste Estado.

Já nos territórios encontrei, não as primeiras decepções, pois estas ainda não as conheci justamente por não delxar em mim lugar para as mesmas, mas as primeiras amarguras, ou melhor dizendo, comecei a pagar o preço por uma magistratura comprometida mais do que com a lei, o Direito, o Estado ou

Poder, com a verdadeira Justica, pois foi lá nos territórios, precisamente no do Amapá onde senti a forca dos que detinham o Poder querer ditar os caminhos da minha magistratura. Sustentou-me o Senhor e enriquecido por tal experiência e fortalecido pela fidelidade ao meu compromisso, foi-me mais uma vez possível suportar as investidas das forças do Poder, isto na Capital da República, onde inclusive se me cobrou por em risco a minha carreira de Juiz. Não calejado, mais precisamente amadurecido pelos ensinamentos do dia-a-dia. com anos mais vividos do que os efetivamente tidos, cheguei a Recife onde a alegria do reencontro com o meu irmão e amigo Pedro Jorge de Melo e Silva, então Procurador da República e antes o meu ex-colega de escritório de advocacia, se mudou em inesperada e grande tristeza de vê-lo caído por balas traicoeiras de fracos e covardes que não suportaram a grandeza do homem que cumpriu com o seu dever. Na Justica Comum Federal tive a honra de ser designado a ser um desta Casa, onde estive por dois anos e em cuio período, nas horas que senti mais difíceis, onde tornei a encontrar-me com a forca do Poder, descobri que para o juiz não há homens poderosos nem força de poder, mas apenas destinatários da lei, a lei a ser cumprida e a Justica a ser buscada e afirmada, custe o que custar, doa a quem doer. E nesta luta, a alegria de encontrar Vossas Excelências, nobres pares, de quem tanto aprendi, a quem espero jamais ter ofendido e com quem procurei nunca permitir-me, na grande tarefa de distribuir direito, decepcionar quem quer que seja que nesta Casa tenha se apresentado faminto e sequioso de Jus-

São dez anos de magistratura agora em novembro, desde o Amapá até a bela Recife, passando pelo Planalto de Brasilia. São dez anos a serviço dos que esperam da justiça a verdadeira Justiça. São dez anos, propondo-me unicamente servir e jamais servir-me do Poder que decorre de minha função. E nestes dez anos, não a decepção, mas a amargura pela segurança nunca encontrada por aquele que se põe a

serviço da segurança e estabilidade de uma comunidade. Pedro Jorge, meu irmão, melhor expressou a insegurança em que vivem os que se comprometem com a verdadeira Justica. Amargura por sentir em todas as caminhadas a investida da forca do Poder daqueles que pretendem uma justica marginalizada ou vazia, ou comprometida com seus interesses inconfessáveis. Amargura pelos inimigos gratuitos nascidos da ignorância de não saber discernir o trabalho de fazer justica com uma jamais permitida sujeição ao falso poder. Amargura por tudo que decorre da insegurança de ser juiz e por ser juiz, dentro dos limites em que se vive tal magistratura, não poder transmitir aos filhos e à família uma segurança econômica, uma segurança pessoal e uma re-compensa pelo dever cumprido, Mas, ao lado de tanta amargura, a alegria da paz interna que habita àquele que permitiu à verdadeira Justica assistir-lhe de modo a continuar fiel no dia-a-dia pela luta da mesma. Obrigado, por ter convivido com todos os que formam e formaram este Tribunal nestes dois anos, juízes, funcionários, advogados e todos quantos nesta Casa deduziram seus pleitos. Obrigado, especialmente ao Prof. Cesário Timóteo de Carvalho, funcionário desta Casa que comigo, assessorando-me no serviço de fiscalização da propaganda eleitoral, sem medir esforços, sem limite de horários, em dias úteis e feriados, sentiu de perto o peso do estafante serviço de aplicar a lei. Obrigado a Pedro Jorge de Melo e Silva pela lição de fidelidade que nos deu a todos, especialmente obrigado por tê-lo tão perto de mim no trabalho da Justica e dele ter aprendido que o que importa, em última análise, mais do que viver ou morrer é como se vive, para o que se vive e como se morre e

porque se morre, tudo de modo a

sempre permitir-se que o único

Justo, o Verdadeiro Juiz sempre

nos sustente, não deixando jamais

que em momento algum em nós

habite o medo, a não ser o da in-

fidelidade ao compromisso com a

verdadeira Justiça. Senhor, se meu

pé esteve firme até agora no bom

caminho, tende piedade de mim.

Tenho dito.